



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE ALIENAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011911/2024

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Irecê/Ba torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.185, de 19 de julho de 2021, será realizado Leilão de bem imóvel inservível de propriedade do Município. O ato (Leilão nº 003/2024) será realizado no **dia 06 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, no local, Procuradoria Geral do Município de Irecê, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA.**

O ato alienatório será conduzido pelo leiloeiro administrativo, Sr. Dalmo Pereira Dourado, cujo telefone é (71) 99263 7588, conforme Decreto nº 292, de 22 de março de 2024, sendo o endereço eletrônico (e-mail) o seguinte: pgmirece2018@gmail.com e irecepregao@gmail.com.

A supervisão e fiscalização do leilão, bem como a tomada de decisões sobre quaisquer questões extraordinárias relativas ao processo alienatório, não previstas neste Edital serão da responsabilidade do Leiloeiro.

Informações complementares e obtenção deste Edital serão fornecidas pelo leiloeiro, no prédio - sede da Prefeitura Municipal de Irecê, situado na Rua Lafayette Coutinho, S/N, antigo Fórum, Irecê, Estado da Bahia, e através dos telefones 74 3641-3116 e/ou do seguinte endereço eletrônico (e-mail): pgmirece2018@gmail.com e irecepregao@gmail.com. Edital disponibilizado no site www.irece.ba.gov.br e no PNCP.

01 – OBJETO:

01.01 – O objeto do presente leilão é **um terreno situado na área remanescente Terminal de Transbordo de Irecê, de propriedade deste Município**, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance mínimo:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 1 – para leilão – Terreno urbano de propriedade do Município de Irecê, correspondendo a uma área de 1.510,18m², perímetro 218,08, remanescente do transbordo de Irecê/BA. desafetada através da Lei Municipal n° 1.185/21, registrada sob número IM:01.03.580.0311.001, localizado entre a na Avenida Coronel Terêncio Dourado, S/N, Avenida Primeiro de Janeiro e Rua Rio Hidrotterra, conforme georreferenciamento anexo

➤ **TERRENO URBANO**, apresentando as seguintes características físicas:

Coordenadas geográficas:

IMÓVEL: Área remanescente Terminal de Transbordo de Irecê

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Irecê MUNICÍPIO: Irecê

DATUM: SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL: -39

FATOR DE ESCALA: 0.9996

PERÍMETRO: 218.08

ÁREA: 1510.18

Obs: Memorial descritivo em anexo.

SERÁ LEILOADA terreno urbano de 1510,18m², a qual é fruto da desafetação de uma parte da área da antiga garagem municipal, conforme Lei Municipal n° 1.185/21, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, correspondendo, na atualidade, a área remanescente do Terminal de Transbordo de Irecê/BA.

Valor mínimo do lance será de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), com base no quando acordado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Irecê e o Ministério Público do Estado da Bahia, TAC, **homologado por sentença nos autos n° 8001750-07.2024.8.05.0110.**

01.02. Fica reservado o direito da Administração Pública aplicar deságio ao valor original no percentual de até 25% em caso de venda direta a terceiros caso o leilão seja deserto. Esse percentual levará em consideração os critérios estabelecidos nesse edital.



02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1. Estarão habilitadas a participar do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como grupos empresariais, consórcios ou SPE que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Pessoas Físicas:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III - Comprovante de Residência (Conta de água, energia, telefone, Carnê de IPTU ou Declaração firmada em cartório);

VI - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

V - Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

VII - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

B) Pessoas Jurídicas:

I - Ato constitutivo, devidamente registrados no Órgão Competente;

II - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

III - Carteira de Identidade do sócio administrador ou representante devidamente constituído.

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



V- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

VIII - Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nesta Cláusula provocará o desfazimento de cada alienação que houver ocorrido sem o cumprimento desta obrigação documental e cada lote em causa voltará a ser oferecido nesta mesma Praça.

03 – APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO:

03.01 – A partir do início dos trabalhos pelo Leiloeiro Administrativo, os lances serão oferecidos verbalmente, tomando-se por valores mínimos aqueles indicados neste Edital, sendo que cada interessado poderá fazer quantas ofertas forem necessárias até que se atinja o valor da venda, que corresponderá ao maior lance, e que seja declarado encerrado o leilão.

04 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

04.01 – O critério de julgamento será o do **maior preço ofertado**, que deverá, obrigatoriamente, **ser superior ao do lance mínimo**, constante deste Edital.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao imediato pagamento do valor ofertado, sob pena de desclassificação e a consequente perda do direito de aquisição do bem,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



além da obrigação de indenizar a Prefeitura em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance oferecido;

05.02 – O valor relativo ao lance oferecido pelo arrematante vencedor deverá ser recolhido na sua totalidade, ou seja, à vista, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal – junto ao posto de arrecadação da Prefeitura Municipal de Irecê, ou em faltando esta, em qualquer agência da rede bancária local;

05.03 – Se o pagamento for realizado por meio de cheque, a quitação só será considerada legítima após a compensação deste;

05.04 – A comissão devida ao Leiloeiro Administrativo em quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor do lance oferecido será acrescida ao valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente pelo arrematante vencedor, e a falta do pagamento dela provocará a anulação de cada alienação que assim ocorrer, voltando o bem a ser ofertado em hasta pública, nesta mesma Praça.

05.05 – O Leiloeiro poderá dispensar a comissão estipulada na clausula 05.04.

06 – TRANSMISSÃO DOS BENS:

06.01 – O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata de encerramento do leilão e do Auto de Arrematação.

07 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

07.01 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontrada, deverão ser apresentadas, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para realização do leilão, sob pena de ficarem à exclusiva interpretação da Prefeitura Municipal de Irecê;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



07.02 – Prefeitura Municipal de Irecê não aceitará futuras alegações de qualquer natureza;

08 - DA VISITAÇÃO:

08.01 - Será disponibilizada a visitação ao imóvel, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de **25/11/2024 até 29/11/2024**, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00 h às 17:00h.

08.02 - A visitação ao imóvel dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do(s) interessado(s).

09 - DAS PENALIDADES:

09.01 - O não pagamento do preço no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos nº 156 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21;

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do BEM arrematado, no prazo estipulado neste Instrumento para pagamento dos 20% do lance.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.02 – A multa de que trata a letra 'a' do subitem 09.01, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nas letras 'b' e 'c';

09.03 - Em qualquer das hipóteses das letras 'a', 'b' e 'c' do subitem 09.01, será facultada a defesa prévia do interessado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1.1. Deverá dar início às obras em até **180 (cento e oitenta) dias após assinatura do**



contrato;

10.1.2. A parte térrea do empreendimento privado que dar acesso a estação deverá estar concluída até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado única e exclusivamente a critério do Município de Irecê, sendo considerada cláusula resolutiva e devendo constar na Escritura Publica e em todos os documentos que vinculam as partes, iniciando a contagem do prazo após a assinatura do contrato ou da escritura pública.

10.1.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos, emolumentos, as taxas de IPTU, ISS e demais despesas, a partir da data de adjudicação e ou publicação do resultado do leilão.

11 – DA CONSTRUÇÃO

11.1. A área a ser edificada na área arrematada, deverá atender a volumetria do projeto (altura máxima) apresentado pelo município ao arrematante no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.2. Em nenhuma hipótese a área edificada poderá ocupar área superior a 1.510,18m² (área desafetada) seja para área construída.

11.3. As obras de mobilidade, estacionamento externo e vias de acesso internas e externas à estação de transbordo serão de inteira responsabilidade do poder Público Municipal.

11.4. De acordo projeto a ser construído pelo vencedor, será obrigatória a permissão de acesso pedestre da Avenida Primeiro de Janeiro ao interior da estação durante horário comercial, incluindo horário de almoço. Da seguinte forma: das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados somente até 13h.

11.5. Fica expressamente proibida a venda de lotes ou subdivisão da área a ser leiloado antes de sua incorporação (construção). Portanto, é de inteira e total responsabilidade do vencedor do leilão a construção do equipamento (exceto a parte de acabamento interior), obedecendo à volumetria de fachada e gabarito, não sendo permitida a venda de lotes para que a



construção seja feita de forma individualizada, comprometendo o resultado final do projeto aprovado constante no item 11.1 desse Edital. **Será cláusula resolutiva da escritura publica retornando o imóvel para o município ou o pagamento de 50% do valor arrematado, o que interessar ao município o não atendimento desse item.**

11.6. A escritura do terreno poderá ser confeccionada antes da conclusão da parte comercial (térrea e/ou subsolo virada para o interior da estação). Contudo, se o vencedor do leilão não atender aos prazos estipulados nesse edital **será cláusula resolutiva da escritura publica retornando o imóvel para o município ou o pagamento de 50% do valor arrematado, o que interessar ao município.**

11.7. Deverá ser respeitada a volumetria do projeto e atendido o conceito arquitetônico constante no edital o imóvel poderá ser projetado e dividido internamente a critério do arrematante, desde que obedeça aos critérios técnicos do código de obras vigente do Município.

11.8. A fiscalização das obras ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município.

11.9. A ocupação do nível térreo e subsolo (área interna da estação) serão restritos ao uso comercial e/ou de serviços, sendo vedado o uso residencial.

11.10. A critério do arrematante, os andares superiores poderão ter finalidade residencial.

11.11. Sendo possível ser um condomínio comercial/empresarial/ residencial.

11.12. O edifício equipamento poderá ser subdividido em escrituras individuais, por loja, sala ou unidade residencial (apto).

11.13. O arrematante a seu critério poderá negociar as unidades (comercial/ loja/ residencial) mesmo antes de sua completa conclusão e ou ocupação, desde que a construção da estrutura seja executada pelo incorporador.

12 – DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



12.1.1. Após a confirmação do pagamento da entrada do lance, será formalizado Contrato de Promessa de Compra e Venda, o qual deverá ser firmado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do certame ou poderá formalizar a escritura pública de compra e venda com as **cláusulas resolutivas constantes nos itens 11.5 e 11.6.**

12.1.2. O Contrato ou a escritura prevista estabelecerá todas as condições previstas neste edital, bem como, obrigações das partes.

12.1.3. A posse/propriedade do imóvel será outorgada com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e oportunidade na qual será realizada a transferência da titularidade junto ao cadastro municipal e correrão a conta exclusiva deste todas e quaisquer despesas incidentes sobre o imóvel, inclusive tributos.

13 – DA ATA:

13.1.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada logo após o certame, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante, e os trabalhos desenvolvidos na licitação.

13.1.2. A ata será assinada pelos integrantes da Comissão de Leilão ou pelo leiloeiro, bem como, pelos licitantes participantes.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.01 – Os recursos provenientes deste leilão serão destinados à construção da Primeira estação de transbordo municipal, que irá abrigar os veículos que fazem transportes intermunicipais, e



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



transportam passageiros oriundos dos Municípios de Lapão, Ibititá, dentre outros, obra a ser construída pelo Município.

15.02 – 1% (um por cento) dos recursos provenientes deste leilão serão destinados ao pagamento do leiloeiro administrativo.

15.03 – O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital;

15.04 – A área objeto do presente certame será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza.

15.05 – A descrição do bem sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.06 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização do imóvel, não estando tais montantes incluídos no valor do lance.

15.07 – Consigne-se desde já que o Município transferirá o bem leiloadado somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame e oferecer o lance de maior valor.

15.08 – **É proibida a participação, neste leilão, de funcionário público municipal e familiares de primeiro e segundo graus de parentesco, sob pena de abertura de inquérito administrativo e/ou penal, que puna o(s) responsável (eis), além da nulidade da alienação;**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



15.09 – Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar o Município de Irecê;

15.10 – O Município de Irecê, poderá revogar ou anular este Edital, nos termos do Artigo 165, “d”, da Lei 14.133/21, sem que caibam, aos interessados, direitos, vantagens ou indenizações, seja a que pretexto for;

15.11 – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, o Município de Irecê, ainda se reserva o direito de revogar o Edital.

15.12 Em caso de não existir interessados e o Leilão ser considerado **deserto**, o município de Irecê poderá fazer a alienação direta do imóvel através de dispensa de licitação nos termos do inciso III do art. 75 da Lei 14.133/21, em favor da empresa que arrematou o imóvel no Leilão nº 001/2023, suspenso nos termos da ação 8001750-07.2024.8.05.0110 como direito de preferência nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/21;

16 – FORO:

16.01 – Fica eleito o foro da cidade de Irecê, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Irecê/BA, 22 de novembro de 2024.

Dalmo Pereira Dourado
Leiloeiro



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área remanescente Terminal de Transbordo de Irecê

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irecê

Inscrição Municipal: 01.03.580.0311.001

UF: BA

Município: Irecê

Área (m²): 1510.18

Perímetro: 218.08

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-05, de coordenadas N 8748187.78 m e E 188259.65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Avenida Primeiro de Janeiro; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 128°08'24.34" e 9.07; até o vértice 05, de coordenadas N 8748182.18 m e E 188266.78 m; deste, segue confrontando com Via pública estadual, BA - 148 ou Avenida Primeiro de Janeiro, com os seguintes azimute plano e distância: 217°47'26.65" e 91.93; até o vértice 06, de coordenadas N 8748109.53 m e E 188210.45 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 307°42'26.01" e 17.16; até o vértice 01, de coordenadas N 8748120.03 m e E 188196.87 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 37°56'5.78" e 84.99; até o vértice 02, de coordenadas N 8748187.06 m e E 188249.12 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 127°34'58.26" e 7.86; até o vértice 03, de coordenadas N 8748182.26 m e E 188255.35 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 37°57'35.96" e 6.99; até o vértice 04, de coordenadas N 8748187.78 m e E 188259.65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IRECÊ, 14/05/2024

GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS

CAU/BR: A233769-0

Cálculo Analítico de Área, Perímetro, Azimutes, Lados e Coordenadas

IMÓVEL: Area remanescente Terminal de Transbordo de Irecê

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Irecê

MUNICÍPIO: Irecê

DATUM: SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL: -39

FATOR DE ESCALA: 0.9996

PERÍMETRO: 218.08

ÁREA: 1510.18

Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
V 05	188259.65	8748187.78	128°08'24.34"	128°42'2.36"	9.07	
V 06	188266.78	8748182.18	217°47'26.65"	218°21'4.67"	91.93	
V 01	188210.45	8748109.53	307°42'26.01"	308°16'4.03"	17.16	
V 02	188196.87	8748120.03	37°56'5.78"	38°29'43.79"	84.99	
V 03	188249.12	8748187.06	127°34'58.26"	128°08'36.27"	7.86	
V 04	188255.35	8748182.26	37°57'35.96"	38°31'13.98"	6.99	

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V-05	188259.65	8748187.78	V-05-V-06	128°08'24.34"	128°42'2.36"	9.07
V-06	188266.78	8748182.18	V-06-V-01	217°47'26.65"	218°21'4.67"	91.93
V-01	188210.45	8748109.53	V-01-V-02	307°42'26.01"	308°16'4.03"	17.16
V-02	188196.87	8748120.03	V-02-V-03	37°56'5.78"	38°29'43.79"	84.99
V-03	188249.12	8748187.06	V-03-V-04	127°34'58.26"	128°08'36.27"	7.86
V-04	188255.35	8748182.26	V-04-V-05	37°57'35.96"	38°31'13.98"	6.99

MEMORIAL FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL:







188648.6

8748179.2



188648.6

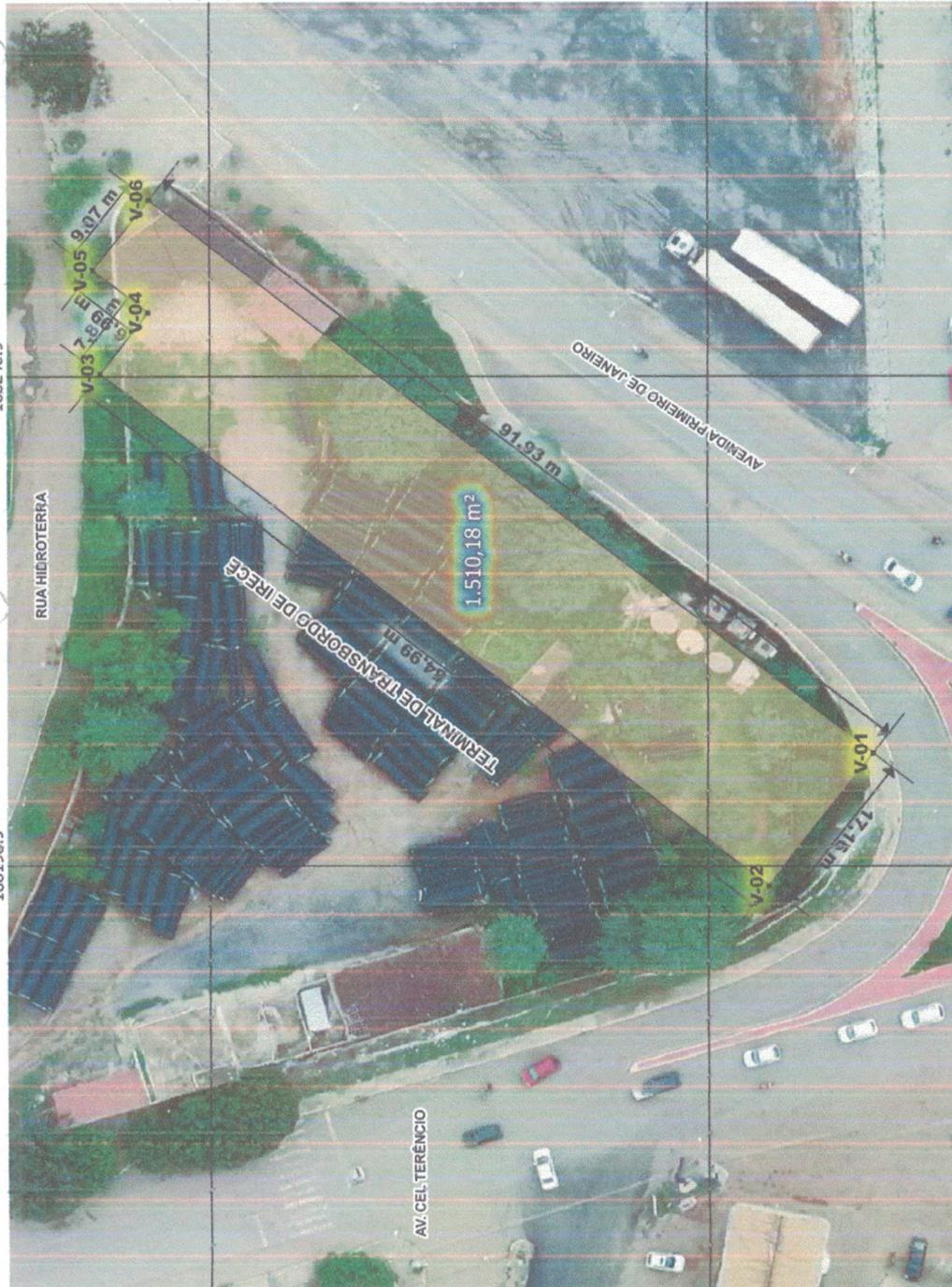
TERRENO ATUAL
ESC 1:500

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V-05	188259.65	8748187.78	V-05-V-06	128°08'24.34"	128°42'2.36"	9.07
V-06	188266.78	8748182.18	V-06-V-01	217°47'26.65"	218°21'4.67"	91.93
V-01	188210.45	8748109.53	V-01-V-02	307°42'26.01"	308°16'4.03"	17.16
V-02	188196.87	8748120.03	V-02-V-03	37°56'5.78"	38°29'43.79"	84.99
V-03	188249.12	8748187.06	V-03-V-04	127°34'58.26"	128°08'36.27"	7.86
V-04	188255.35	8748182.26	V-04-V-05	37°57'35.96"	38°31'13.98"	6.99



187849.2

8748179.2



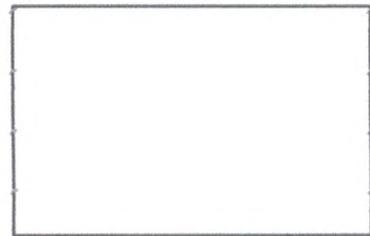
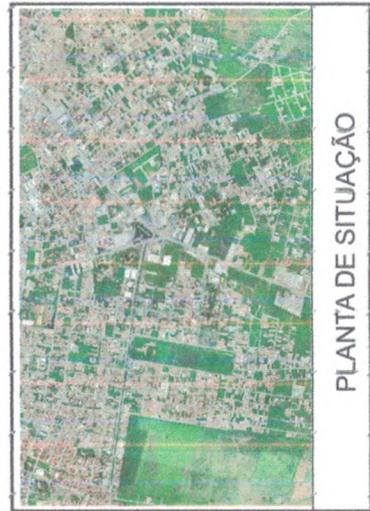
188248.9

8748176.1

8748126.1

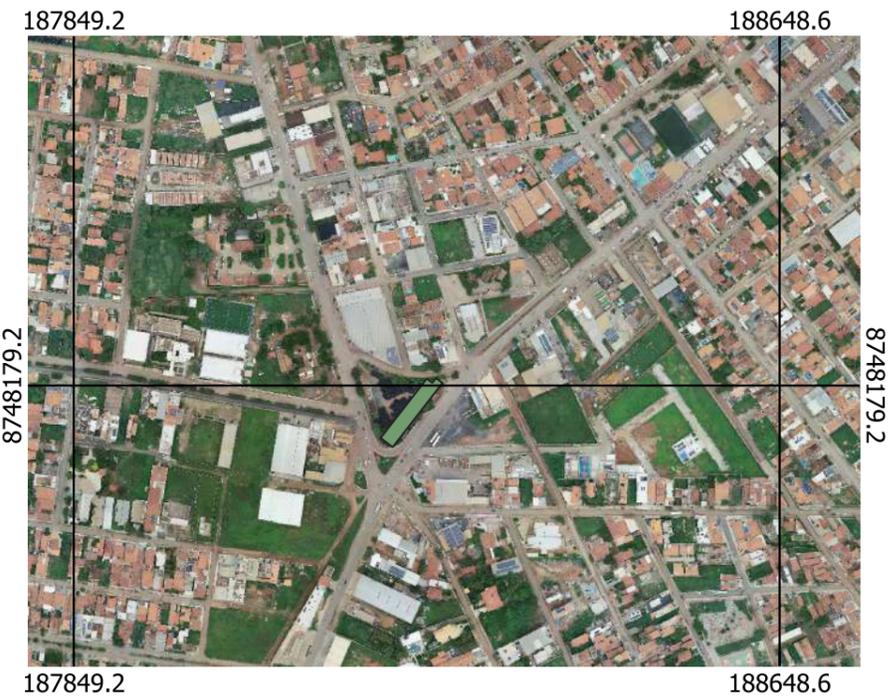
188248.9

188198.9



GEORREFERENCIAMENTO

DESCRIÇÃO	LEVANTAMENTO ÁREA REMANESCENTE TRANSBORDO IRECE		
RESP. TÉCNICO	CIDADE IRECE		
ARQ. GIOVANNNE MORAIS	ÁREA	1510,18m ²	ESCALA 1:750
PROJETISTA GIOVANNNE MORAIS	PERÍMETRO	218.08	DATA 07/2024



TERRENO ATUAL
ESC 1:500

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V-05	188259.65	8748187.78	V-05-V-06	128°08'24.34"	128°42'2.36"	9.07
V-06	188266.78	8748182.18	V-06-V-01	217°47'26.65"	218°21'4.67"	91.93
V-01	188210.45	8748109.53	V-01-V-02	307°42'26.01"	308°16'4.03"	17.16
V-02	188196.87	8748120.03	V-02-V-03	37°56'5.78"	38°29'43.79"	84.99
V-03	188249.12	8748187.06	V-03-V-04	127°34'58.26"	128°08'36.27"	7.86
V-04	188255.35	8748182.26	V-04-V-05	37°57'35.96"	38°31'13.98"	6.99



8748176.1

8748126.1

8748176.1

8748126.1

8748179.2

188198.9

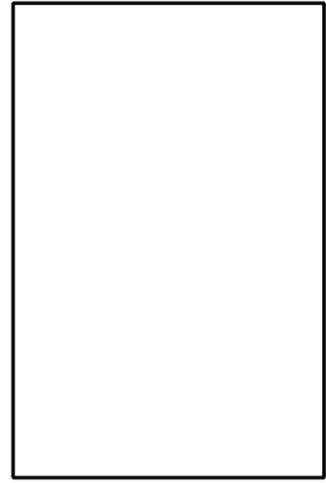
188248.9

187849.2

188648.6

187849.2

188648.6



PLANTA DE SITUAÇÃO

GEORREFERENCIAMENTO

DESCRIÇÃO	LEVANTAMENTO ÁREA REMANESCENTE TRANSBORDO IRECÊ		
RESP. TÉCNICO	ARQ. GIOVANNE MORAIS	CIDADE	IRECÊ
PROJETISTA	GIOVANNE MORAIS	ÁREA	1510,18m ²
		PERIMETRO	218.08
		ESCALA	1:750
		DATA	07/2024